

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – **SINDUSCON/BA**, CNPJ nº 15.236.656/0001-85, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE E DO OUTRO O **SINTEPAV/BA** – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E MONTAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 16.440.174/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

#### **CLÁUSULA 1ª - ABRANGÊNCIA**

Esta Convenção Coletiva de Trabalho abrange os Empregados **no segmento de MONTAGEM INDUSTRIAL**, inclusive os empregados das empresas subcontratadas que prestam serviços neste segmento da base territorial do SINTEPAV/BA.

**Parágrafo único** - Em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos da ação judicial nº 0000476-65.2011.5.05.0009, ficam excluídos da aludida abrangência sindical profissional condutores, os operadores de empilhadeiras e ajudantes de motoristas.

#### **CLÁUSULAS ECONÔMICAS**

#### **CLÁUSULA 2ª - RECOMPOSIÇÃO DOS PISOS NORMATIVOS**

Os Pisos Normativos a serem praticados pelas empresas que estejam prestando serviços na área de **Montagem Industrial** nos Municípios abrangidos por esta Convenção, a partir **01 de Maio de 2015**, terão os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

<b>FUNÇÕES</b>	<b>Maió/2015</b>
	<b>Salário/mês</b>
Acoplador	2.048,62
Ajudante Comum	964,92
Ajudante de Limpeza Industrial	1.141,35
Ajudante de Montagem e Manutenção	1.141,35
Ajudante Prático	1.012,14
Almoxarife	2.048,62
Apontador	1.656,57
Apropriador	1.656,57
Armador	1.656,57
Assentador de Esquadrias	1.644,90
Assistente Administrativo	2.088,56
Auxiliar Administrativo	1.733,34
Auxiliar de Almoxarifado	1.656,57
Auxiliar de Enfermagem	1.733,34
Auxiliar de Escritório	1.733,34
Auxiliar de Planejamento	2.375,74
Auxiliar de Suprimento	2.515,81
Auxiliar de Topografia	1.656,57
Auxiliar Técnico	1.847,26



